



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DESENVOLVIMENTO URBANO, TRANSPORTES,  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 052/2022**

Autor: Prefeita Municipal

Ementa: “Dispõe sobre a Educação Ambiental, Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e o Sistema Municipal de Educação Ambiental no Âmbito do Município de Boa Esperança”.

Relatora: Sheila Faria dos Santos

**I- RELATÓRIO**

A Prefeita Municipal, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 052/2022 de 23 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre a Educação Ambiental, Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e o Sistema Municipal de Educação Ambiental no Âmbito do Município de Boa Esperança”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro de 2022, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 59, 73, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Saúde, Assistência Social, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero para estudo e emissão de Parecer.

Assim sendo, a Vereadora Sheila Faria dos Santos, presidente da Comissão Permanente de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Saúde, Assistência Social, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, coordenou a reunião na data de 27/02/2023 e avocou para si a emissão de Parecer.

**II- VOTO DA RELATORA:**

Em análise ao parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Geral Legislativa, opino pela tramitação da referida proposição, considero o projeto de relevante interesse do município, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Parecer ao projeto de Lei nº 052/2022.

**III- CONCLUSÃO:**

Os membros da Comissão Permanente de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Saúde, Assistência Social, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, acompanham o voto da Relatora, e Votam pela Aprovação ao Projeto de Lei nº 052/2022, de 23 de novembro de 2022 de iniciativa do Poder Executivo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,  
em 27 de fevereiro de 2023.



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>

Senador Eurico Rezende, 100730380-3 Caixa Postal nº 052/2022, Centro, Boa Esperança - ES, CEP: 29845-000  
Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, Rua Manoel de Barros, 100730380-3 Caixa Postal nº 052/2022, Centro, Boa Esperança - ES, CEP: 29845-000

Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DESENVOLVIMENTO URBANO, TRANSPORTES,  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Sheila Faria dos Santos (relator)**  
**Presidente da CESA**

**Aldo Batista dos Santos (pelas conclusões)**  
**Vice Presidente da CESA**

**Adeilson Gonçalves Gomes (pelas conclusões)**  
**Membro da CESA**



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>

Senador Eurico Rêgo, nº 780, Caixa Postal nº 034, Centro, Boa Esperança - ES, CEP: 29845-000  
conforme MP nº 2-200-2/2001, que institui a nova estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICF  
[www.cmbe.es.gov.br](http://www.cmbe.es.gov.br) Fone / Fax (27) 3768-1380 / 3768-2068 E-mail: [cmbe@cmbe.es.leq.br](mailto:cmbe@cmbe.es.leq.br)  
Brasil.